



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssimo Sr. Presidente Vereador Márcio Bins Ely

Venho por meio deste **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PORTO ALEGRE/ALVORADA/VIAMÃO PELA DUPLICAÇÃO DO CAMINHO DO MEIO**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2021-2024, de acordo com o artigo 237-A do Regimento Interno.

### JUSTIFICATIVA

Há mais de uma década, moradores ouvem falar sobre a duplicação da estrada que passa pelos municípios de [Porto Alegre](#), [Viamão](#) e [Alvorada](#), conhecida como [Caminho do Meio](#). O trajeto é usado, diariamente, por milhares de pessoas que residem em uma das cidades e trabalham em outra.

A estrada tem um alto fluxo de veículos e engarrafamentos diários nos horários de "pico", além de não existir acostamento, ao longo da via, há muitos buracos. Situações que diariamente gera acidentes e transtornos aos milhares de Porto Alegrenses que transitam por ali.

A presente Frente Parlamentar tem por objetivo estreitar as relações de Porto Alegre com as cidades vizinhas de Alvorada e Viamão, mais especificamente, para juntas, desenvolver um trabalho para a duplicação do Caminho do Meio.

A frente propõe-se a ampliar o diálogo com os municípios vizinhos a fim de discutir alternativas de projetos e de financiamentos para a duplicação do Caminho do Meio com o intuito de proporcionar melhoria na qualidade de vida das populações afetadas e demais usuários e usuárias desse trecho do complexo viário que liga os municípios de Porto Alegre, Alvorada e Viamão.

Assim, diante dos motivos acima transcritos, conto com o apoio dos Nobres Colegas para que seja possível concretizar anos de luta dessas pessoas e usuários do Caminho do meio com a sua duplicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 14/09/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0277756** e o código CRC **BF705F9B**.

---

**Referência:** Processo nº 039.00037/2021-42

SEI nº 0277756